



Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Gabinete do Deputado Delegado Danilo Bahiense

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

“Disponibilidade de acesso à rede mundial de computadores - *internet*, de forma gratuita, aos alunos da rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D E C R E T A:

Art. 1º As escolas da rede estadual de ensino disponibilizarão, gratuitamente, o acesso à rede mundial de computadores – *internet* – a todos os alunos e aos profissionais que atuem nas mesmas.

Art. 2º Deverão ser afixados nas salas de aulas, em local de fácil visualização, placa informando o *link* de acesso e a senha, caso existente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta dias) da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2023.

DELEGADO DANILO BAHIENSE
DEPUTADO ESTADUAL



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3300390031003100340039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ALNS/2023



Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Gabinete do Deputado Delegado Danilo Bahiense

JUSTIFICATIVA

Como sabemos, na atualidade, dificilmente nos encontramos em um lugar que não seja disponibilizado acesso à rede mundial de computadores, a famosa *internet*.

“A rede mundial de computadores já está tão impregnada nas nossas vidas que muitas vezes nem nos questionamos de sua origem. Porém, todas as vezes que você acessa um site para ler notícias, buscar dados para um trabalho ou comprar em um e-commerce, está usando a World Wide Web.

O ‘www’ que faz parte do nosso dia a dia surgiu para democratizar o acesso à informação. Mesmo do outro lado do mundo você poderia acessar uma página aqui do Brasil em alguns milissegundos. Mas, apesar de ter encurtado distâncias e acelerado a informação, a web também abriu portas para a desinformação, o extremismo e o roubo de dados.

Atualmente já não podemos imaginar a vida sem a web. Mas a rede mundial de computadores enfrenta uma série de desafios para ajudar a tornar o mundo melhor — como era o seu propósito lá no início”¹.

De tal modo, realmente é inimaginável estar em algum lugar que não disponha de *internet* gratuita para acesso do cidadão, ainda mais no ambiente escolar onde é tão necessário para pesquisas etc.

Por sua vez, como vimos na data de hoje na Assembleia Legislativa, foi apresentado “*o aplicativo Infância Segura, idealizado pelo desembargador Raphael Americano Câmara, e doado ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo*”².

Segundo consta, “*o aplicativo reúne canais de contato para a realização de denúncias de violência contra crianças e adolescentes. Os telefones e e-mails dos órgãos competentes são direcionados pelo próprio programa.*

Além disso, conta com um espaço para cartilhas, esclarecimentos e informações públicas, que condensa todo o sistema de rede de proteção.

‘O aplicativo Infância Segura é uma ferramenta simples, gratuita e acessível que incluiu os principais canais de denúncia que compõem a rede de proteção à infância e à adolescência. Tudo no celular! Isso garante o acesso, principalmente das vítimas, de forma intuitiva e muito rápida’, explica o desembargador Raphael Câmara”³.

Entretanto, se os alunos não tiverem acesso à rede mundial de computadores – *internet* –, como poderão fazer o uso de importante ferramenta criada pelo Desembargador Raphael Câmara?

¹ Disponível em: <https://blog.betrybe.com/tecnologia/rede-mundial-de-computadores/#1>. Acesso em: 20 set 2023.

² Disponibilizado em: <http://www.tjes.jus.br/aplicativo-infancia-segura-tera-lancamento-na-assembleia-legislativa-nesta-quarta-feira-20/>. Acesso em: 20 set 2023.

³ Idem.





Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Gabinete do Deputado Delegado Danilo Bahiense

Ora, todos nós sabemos que os serviços oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel celular quanto ao acesso à rede mundial de computadores são muito caros, e pouquíssimos estudantes das escolas estaduais têm condições financeiras para tanto, dependendo, assim, de terem acesso à *internet* por meio da escola onde estudam e de forma gratuita.

Daí ocorre que se a escola não possuir *internet* para acesso dos alunos, como estes poderão fazer uso de importante instrumento de combate à violência contra crianças e adolescentes?

São essas razões pela qual espero o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto nesta Casa de Leis.

Palácio Domingos Martins, Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2023.

DELEGADO DANILO BAHIENSE
DEPUTADO ESTADUAL



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3300390031003100340039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ALNS/2023